



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
196
FES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

g



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001620250908000164



Unidade responsável
Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Prefeitura Municipal de Tamboril



Data
29/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Tamboril, Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo devido à insuficiência de recursos materiais no que se refere à estrutura veicular disponível para a Guarda Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN). A frota existente apresenta sinais de desgaste e limitações técnicas que comprometem a eficiência das ações de segurança pública e trânsito, dado o aumento das demandas urbanas e rurais. As condições das vias públicas e a crescente complexidade da mobilidade urbana destacam a necessidade urgente de renovação e ampliação da frota municipal de motocicletas, conforme evidenciado pelos dados do processo administrativo consolidado, indicando um incremento nas atividades de patrulhamento preventivo e fiscalização de trânsito.

Sem a contratação proposta para adquirir motocicletas tipo urbana, a continuidade dos serviços essenciais está em risco, o que poderia resultar na interrupção de patrulhamentos ostensivos, atrasos no atendimento de emergências viárias e fragilização das operações de segurança. Tais impactos negativos, alinhados ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configuram um descumprimento do interesse público e das metas operacionais do município, prejudicando a execução de políticas de segurança e mobilidade urbana. A ausência da contratação também ameaça a redução da sensação de segurança da população local, essencial para o bem-estar social e a ordem pública.

Os resultados pretendidos com a aquisição das motocicletas incluem a modernização da frota veicular do município, aumento da eficiência operacional da Guarda Municipal e do DEMUTRAN, e melhoria do tempo de resposta nas ocorrências de segurança e

Assinatura de autorização da licitação
Data: 29/09/2025 | Assinatura: gabtnet@outlook.com.br

GJ *AS*



trânsito. Além disso, a contratação alinha-se com objetivos estratégicos de eficiência administrativa, promovendo racionalização e redução de custos ao substituir veículos desgastados por modelos novos, mais econômicos e adequados tecnicamente. Esses resultados promovem diretamente o interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços públicos essenciais.

A contratação de motocicletas tipo urbana é, portanto, imprescindível para solucionar os problemas identificados, assegurando melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos e garantindo a eficiência das operações de segurança e trânsito. Com base na análise integrada do processo administrativo e em conformidade com os princípios expressos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição reforça o compromisso da Administração com o interesse coletivo, configurando-se como uma medida necessária e vantajosa para o município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Segurança Pública e Cidadania	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de motocicletas tipo urbana, 0 km, destinada ao uso da Guarda Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito de Tamboril/CE, surge da urgência em fortalecer a mobilidade e eficiência operacional destas equipes. As motocicletas serão utilizadas predominantemente para patrulhamento preventivo, rondas ostensivas e fiscalização de trânsito, em áreas de acesso limitado para veículos de maior porte. Este reforço é parte importante do compromisso estratégico do município em elevar a segurança pública e a eficiência na gestão do tráfego urbano.

Para atender essas necessidades, as motocicletas devem cumprir padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam sua eficiência operacional e durabilidade. Especificamente, deve-se assegurar que as motocicletas tenham um motor 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 14,2 CV e que sejam alimentadas por gasolina e/ou etanol, com capacidade para dois passageiros e transmissão de cinco velocidades. Tais especificações são justificadas pela necessidade de um veículo que ofereça agilidade e versatilidade, ajustando-se às demandas de patrulhamento e fiscalização. A padronização não será utilizada, pois não se identificam itens no catálogo eletrônico compatíveis com esta especificidade técnica.

O objeto não será configurado como bem de luxo, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021. Não são indicadas marcas ou modelos específicos, assegurando assim a competitividade, salvo eventual justificativa técnica pelas características essenciais necessárias à operação segura e eficaz.

Assinatura: _____ Data: _____
Assinatura: _____ Data: _____
Assinatura: _____ Data: _____

W



A entrega deve ser eficiente e rápida para minimizar custos administrativos elevados, maximizando o retorno institucional e evitando interrupções disruptivas. Quando aplicável, a exigência de apresentação de amostras ou prova de conceito, junto com suporte técnico ou garantia, será essencial para assegurar a adequação às necessidades operacionais e manter a integridade dos ativos públicos.

Ao elaborar os requisitos de sustentabilidade, será dada prioridade ao uso de materiais que gerem menor quantidade de resíduos e promovam eficiência energética, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-os organicamente aos requisitos operacionais quando apropriado. Se tais critérios não forem aplicáveis, será garantido que a ausência de tal adoção não prejudique o atendimento de necessidades mais prioritárias.

Os requisitos definidos guiarão o levantamento de mercado, certificando que os fornecedores possam cumprir as especificações exigidas em termos técnicos e operacionais. A flexibilidade só será considerada quando claramente justificada, evitando comprometer a competitividade enquanto se mantém a adequação à demanda. Esses padrões, baseados na necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda, estão conformes à Lei nº 14.133/2021, principalmente aos arts. 5º e 18, e fornecerão a base técnica necessária para o levantamento de mercado, buscando a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no planejamento da contratação de motocicletas tipo urbana destinadas à Guarda Municipal de Tamboril/CE, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento visa evitar práticas antieconômicas e embasar a escolha da solução contratual mais adequada, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11.

A contratação em questão refere-se à aquisição de bens duráveis, conforme descrito em "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores que indicaram uma faixa de preços compatível, variando em torno de valores de referência já estabelecidos. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que confirmaram valores de aquisição compatíveis com o atual cenário econômico.

Pesquisa em fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, forneceu dados adicionais sobre a média de preços e prazos praticados. Não foram identificadas inovações tecnológicas relevantes ao objeto da contratação, visto que o mercado de motocicletas urbanas possui características padronizadas e pouco dinâmicas.

Na análise comparativa das alternativas, foram considerados fatores como custo total de propriedade, disponibilidade de manutenção no mercado local, e economicidade. Concluiu-se que a aquisição de motocicletas novas constitui a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional e alinhamento com os resultados

do projeto, visando a eficiência operacional e a economia de recursos.

6

8



pretendidos, em termos de mobilidade e redução de custos de manutenção.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de aquisição direta de motocicletas novas, possibilitando competitividade e transparência no processo licitatório, conforme preceitos dos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de motocicletas tipo urbana, 0 km, destinadas ao uso da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril – CE. Essa aquisição visa a fortalecer as ações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas e apoio às operações de segurança, além de atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN na fiscalização do trânsito. As motocicletas oferecerão mobilidade e agilidade, sendo essenciais para o rápido deslocamento em áreas urbanas e rurais, principalmente em locais de difícil acesso para veículos maiores. Tal solução está alinhada com a necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, garantindo a segurança operacional e a eficiência administrativa.

A solução envolve a aquisição de motocicletas com características técnicas especificadas, como motor 4 tempos, monocilíndrico, potência mínima de 14,2 CV, transmissão de 5 velocidades, partida elétrica, além de adaptações como freios ABS ou CBS e pneus adequados para o tipo de uso. Estas especificações técnicas foram definidas com base nos requisitos funcionais e operacionais identificados, visando garantir que as motocicletas atendam plenamente às exigências de patrulhamento e trânsito, e representem uma solução economicamente viável. As motocicletas nacionais de fabricação 2025 foram escolhidas para assegurar que atendam aos princípios de economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade e adequação da aquisição foram corroboradas pelo levantamento de mercado, assegurando que as motocicletas são compatíveis com as necessidades da Administração, além de eficientes para a execução das políticas de segurança e trânsito. A solução proposta não só atende às necessidades apresentadas, mas também fortalece as atividades diárias dos agentes da Guarda Municipal e DEMUTRAN, alinhando-se plenamente aos princípios de eficiência, planejamento e sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente. Tal solução representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, maximizando o retorno sobre o investimento e contribuindo diretamente para o interesse público.

6. DO COMPARATIVO ENTRE AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS

No processo de definição da estratégia de atendimento à demanda da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, por meio da Guarda Municipal e do DEMUTRAN, foi analisada a viabilidade de aquisição em comparação à locação de motocicletas, tendo em vista a necessidade de utilização contínua e

Centro Administrativo - Rua das Flores, 1000 - Centro - 62800-000 - Tamboril - CE
Fone: (85) 3222-1000 | E-mail: gabinete@tamboril.ce.gov.br

33



permanente dos veículos para o exercício das atividades de patrulhamento, fiscalização de trânsito, rondas preventivas e atendimento imediato à população.

Da Natureza da Demanda

As motocicletas objeto desta contratação serão empregadas em atividades diárias, contínuas e permanentes, não se tratando de demanda eventual ou temporária. Nessas circunstâncias, a aquisição apresenta-se como solução mais adequada, uma vez que a locação de veículos se justifica, em regra, para necessidades transitórias ou quando há impossibilidade de realizar investimento inicial.

Da Análise Econômica

A locação de motocicletas, considerando prazos contratuais médios de 12 a 24 meses, gera custos significativamente superiores em relação à aquisição. Estudos de mercado apontam que, em um horizonte de utilização de 4 (quatro) anos — período estimado de vida útil econômica do bem — o valor pago pela locação pode superar em até 2 (duas) vezes o custo de aquisição. Assim, a compra garante melhor relação custo-benefício, reduzindo despesas recorrentes com pagamento de aluguel.

Da Eficiência Operacional e Patrimonial

Com a aquisição, o Município passa a incorporar as motocicletas ao seu patrimônio, garantindo controle integral sobre o uso, manutenção e conservação dos bens, bem como a possibilidade de posterior alienação quando atingirem o fim de sua vida útil. Na locação, por outro lado, não há formação de ativo patrimonial, e eventuais danos podem gerar ônus adicionais em razão de cláusulas contratuais de responsabilidade civil.

Da Sustentabilidade da Contratação

A aquisição permite o planejamento de revisões periódicas e trocas programadas, em conformidade com o manual do fabricante, preservando a vida útil do bem e proporcionando maior segurança operacional. Além disso, possibilita otimização dos recursos públicos, evitando a repetição de despesas contínuas de locação e garantindo a economicidade a médio e longo prazo.

Do Posicionamento Conclusivo

Diante da natureza permanente da demanda, da economicidade comprovada, da formação de ativo patrimonial e da maior eficiência no controle do uso e manutenção, conclui-se que a aquisição das motocicletas mostra-se mais vantajosa, racional e eficiente que a locação, devendo ser esta a solução adotada para atender às necessidades da Guarda Municipal e do DEMUTRAN, assegurando-se, assim, maior retorno social e financeiro à Administração Pública.

7. ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA DEFINIÇÃO DE MARCA

Em atendimento ao disposto no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi constituída comissão técnica responsável pela análise comparativa de modelos disponíveis no mercado nacional, com vistas à definição de motocicleta que atenda às necessidades específicas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril/CE, para emprego operacional pela Guarda Municipal e pelo DEMUTRAN.

Metodologia de Análise

A comissão realizou levantamento de mercado abrangendo os principais fabricantes de motocicletas de

Centro Administrativo, sede da Prefeitura, e demais órgãos e secretarias.

gabinete da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2021.

Q

Y

X



baixa e média cilindrada, priorizando modelos disponíveis em território nacional com características compatíveis ao uso em patrulhamento urbano, rural e em vias de tráfego intenso. Foram considerados parâmetros como potência, ergonomia, suspensão, sistema de freios, capacidade de adaptação, rede de manutenção e compatibilidade com a frota existente.

Critérios Avaliados

- Desempenho mecânico: potência mínima de 14 CV e cilindrada em torno de 160 cc;
- Segurança operacional: freios ABS/CBS, estabilidade, suspensão reforçada, pneus adequados e altura mínima em relação ao solo;
- Ergonomia e usabilidade: conforto do condutor em longas jornadas, manobrabilidade em tráfego urbano e em estradas vicinais;
- Capacidade de adaptação: instalação de baús, sirenes, suportes para equipamentos eletrônicos e sistemas de radiocomunicação;
- Padronização da frota: manutenção da interoperabilidade com veículos já existentes, reduzindo custos logísticos;
- Rede de assistência técnica e disponibilidade de peças: abrangência no estado do Ceará, garantindo manutenção preventiva e corretiva sem comprometer a disponibilidade da frota.

Resultados da Análise Comparativa

Após análise dos principais modelos disponíveis no mercado, a comissão verificou que apenas a Honda NXR 160 Bros (2025) atende de forma integral e simultânea a todos os critérios técnicos estabelecidos. Outros modelos apresentam limitações em pelo menos um dos parâmetros considerados — seja em relação à suspensão, potência, ergonomia, compatibilidade com acessórios de uso tático ou rede de assistência técnica disponível no estado.

Conclusão da Comissão

Com base no estudo realizado, conclui-se que a indicação da motocicleta Honda NXR 160 Bros (2025) possui viabilidade técnica comprovada e encontra respaldo legal no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução que garante:

- maior eficiência operacional;
- padronização e redução de custos de manutenção;
- disponibilidade de rede de assistência e peças;
- atendimento integral às necessidades operacionais da Guarda Municipal e do DEMUTRAN.

Assim, a escolha da referida marca/modelo não se configura como preferência subjetiva, mas como resultado de estudo comparativo fundamentado, que evidencia a ausência de alternativas equivalentes capazes de suprir todas as exigências operacionais da Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MOTOCICLETA TIPO URBANA, 0 KM, ANO E MODELO 2025 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM UNID.01 CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR MÍNIMO COM 4 TEMPOS E MONOCILÍNDRICO, CILINDRADA MÍNIMA DE 14.2 CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍN	12,000	Unidade



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MOTOCICLETA TIPO URBANA, 0 KM, ANO E MÓDELO 2025 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM UNID.01 CAPACIDADE PARA 02 (DÓIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR MÍNIMO COM 4 TEMPOS E MONOCILÍNDRICO, CILINDRADA MÍNIMA DE 14,2 CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍN	12,000	Unidade	27.990,40	335.884,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 335.884,80 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, revela que a divisão da contratação pode, em tese, ampliar a competitividade, como preconizado pelo art. 11. No entanto, a decisão de parcelar o objeto da aquisição de motocicletas tipo urbana deve considerar a viabilidade técnica, com base na solução apresentada na 'Seção 4 - Solução como um Todo', além da eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º. A avaliação obrigatória prevista no art. 18, §2º do ETP, será realizada para determinar a melhor opção para a Administração.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto pode ser dividido por itens ou lotes, já que a estrutura do mercado apresenta fornecedores especializados em motocicletas para diferentes configurações e necessidades. A indicação prévia do processo administrativo como um fator orientador sugere uma abordagem em lote único, embora o mercado ofereça uma variedade de opções que podem levar a preços mais competitivos, conforme determinado pelo art. 11. A divisão por partes pode permitir uma exploração mais efetiva do mercado local, resultando em ganhos logísticos, como constatado nas revisões técnicas e nas demandas dos setores envolvidos.

Apesar das vantagens potenciais do parcelamento, a execução integral da contratação demonstra ser mais vantajosa em alguns aspectos, tal como identificado no art. 40, §3º. A consolidação da aquisição em lote único pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Esta abordagem também é justificada quando se observam padrões de padronização e uma possível exclusividade de fornecedores (inciso III), reduzindo riscos associados à integridade técnica e responsabilidade, conforme a avaliação comparativa vinculada ao art. 5º.

AS

AS



Avaliar os impactos na gestão e fiscalização revela que a execução consolidada simplifica significativamente a administração contratual e assegura a manutenção de responsabilidade técnica centralizada. Enquanto o parcelamento pode oferecer acompanhamento mais preciso das entregas por estar descentralizado, isso também acarreta complexidades administrativas aumentadas, dificultando controles formais de fiscalização. Considerando a capacidade institucional e a exigência do art. 5º por eficiência, a execução consolidada surge como a abordagem menos complexa.

Após um exame abrangente de todas as alternativas, recomenda-se a contratação em execução integral como a solução mais apropriada para a Administração Municipal de Tamboril/CE. Esta abordagem está em conformidade com os objetivos especificados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e promove a economicidade e competitividade mencionadas nos arts. 5º e 11. Respeita ainda os critérios definidos no art. 40, garantindo que todas as interdependências logísticas, funcionais e contratuais relevantes foram adequadamente consideradas na decisão.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta, que visa a aquisição de motocicletas tipo urbana para uso da Guarda Municipal do Município de Tamboril/CE, está alicerçada na identificação de necessidades estratégicas, conforme exposto na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta aquisição está voltada para o atendimento das operações de segurança pública e reforço ao Departamento Municipal de Trânsito, promovendo eficiência operacional.

Apesar da não inclusão prévia no Plano de Contratação Anual (PCA), a necessidade desta contratação emergiu de demandas imprevistas e da urgência em melhorar as condições de segurança municipal, o que justifica sua ausência no planejamento inicial. Nesse contexto, medidas corretivas são contempladas, visando sua inclusão em futuras revisões do PCA e a gestão de riscos associados à contratações não previstas, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o alinhamento da contratação será assegurado por meio de tais medidas corretivas, garantindo que as ações adotadas contribuam para resultados vantajosos e fortalecimento da competitividade, promovendo a transparência no processo de planejamento e assegurando a adequação aos resultados pretendidos, conforme delineado no art. 11. Desta forma, busca-se harmonizar o interesse público, eficiência e economicidade, fundamentais sob o prisma dos arts. 5º e 11 da referida lei.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação de motocicletas tipo urbana, 0 km, para o uso da Guarda Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito em Tamboril/CE, é maximizar a eficiência das operações de segurança pública e trânsito. Com base nos

anexos, a contratação visa atender a demanda imediata de 05 (cinco) motocicletas tipo urbana, com a possibilidade de ampliação para 10 (dez) motocicletas, conforme necessidade futura. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, a serem pagas no vencimento de cada motocicleta adquirida.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta aquisição promova uma economicidade significativa e otimize o uso dos recursos institucionais. As motocicletas permitirão maior mobilidade e agilidade nas operações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas e na fiscalização do trânsito, proporcionando assim uma resposta mais rápida a incidentes e contribuindo para a sensação de segurança da população.

A otimização dos recursos humanos será evidente através da racionalização das tarefas operacionais, possibilitando um melhor desempenho durante as abordagens e deslocamentos em áreas de difícil acesso. Em termos de recursos materiais, a introdução de veículos novos em cumprimento ao art. 6º, inciso XX, resultará em menor desgaste, maior durabilidade, e, consequentemente, menores despesas com manutenção, aumentando a vida útil da frota. Financiariamente, a gestão eficiente da frota reduzirá os custos operacionais totais, o que, conforme o art. 11, está alinhado com o princípio da economicidade.

Com o emprego de tecnologias mais avançadas, antecipadas pela pesquisa de mercado, e aderindo às diretrizes institucionais, é possível projetar uma diminuição dos custos unitários e ganhos de escala que beneficiarão diretamente as finanças municipais. Ainda, os resultados pretendidos desta contratação serão monitorados por meio de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos similares, que fornecerão indicadores quantificáveis de eficiência, tais como redução de custos operacionais em porcentagem e o aumento da capacidade de resposta das equipes.

Finalmente, ao investir em um planejamento que prioriza a eficiência e o melhor uso dos recursos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, esta contratação irá justificar sua viabilidade e atenderá aos objetivos institucionais da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania de Tamboril/CE, como delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Em todas as etapas, serão assegurados o uso responsável dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo, promovendo um serviço público mais eficiente e eficaz.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e sua relevância para viabilizar os benefícios esperados será justificada. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do

serviço é fundamental para garantir a eficiência e a transparência da execução.

AB
J



contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, um objeto simples que dispense ajustes prévios.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a aquisição de motocicletas tipo urbana, O KM, direcionadas à Guarda Municipal de Tamboril, demanda uma avaliação criteriosa. Considerando a necessidade de fortalecimento das ações da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril/CE, particularmente em atividades de patrulhamento e fiscalização de trânsito, a solução como um todo reflete uma demanda contínua por veículos que ofereçam mobilidade rápida e eficiência operacional. Tecnicamente, o SRP se destaca por oferecer flexibilidade em contratos que exigem aquisição de itens padronizados e com incerteza nas quantidades.

Operacionalmente, frente à natureza da demanda, que vislumbra um aumento na segurança pública a partir de patrulhas motorizadas e agilidade no atendimento a ocorrências de trânsito, o SRP se mostra vantajoso. Ele permitiria negociações mais favoráveis nos valores, com contratos que possibilitem ajustes conforme a disponibilidade financeira e as necessidades emergentes do município. Adicionalmente, o SRP tem o potencial de facilitar compras compartilhadas e otimizar a gestão do estoque de motocicletas, correspondendo aos objetivos de garantir economicidade e eficácia, previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional poderia ser considerada caso houvesse uma demanda pontual, já que esse tipo de contratação geralmente se alinha a situações em que o quantitativo é bem definido e a necessidade é única ou imediata. No entanto, ao analisar as estimativas de quantidade e a descrição detalhada da necessidade da contratação, o cenário não indica uma demanda única, mas sim repetitiva e abrangente, onde o SRP se adequa melhor por sua capacidade de adaptação às flutuações e integrações de novas exigências.

Além dos aspectos econômicos proporcionados pelo SRP, como economia de escala e esforço administrativo reduzido, o SRP traz vantagens significativas em termos de planejamento futuro, de acordo com o artigo 18, §1º, inciso V, da Lei. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo administrativo, que poderia potencializar ainda mais a eficiência do SRP, seu uso ainda se reveste de



economicidade e viabilidade técnica. Considerando todos os fatores, a adoção do SRP representa a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, alinhando-se ao interesse público e aos resultados pretendidos.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é prevista como regra na Lei nº 14.133/2021 (art. 15), devendo ser devidamente avaliada quanto à sua viabilidade e vantajosidade, com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I. No contexto da aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal de Tamboril, a análise se concentra na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa fortalecer as ações de segurança pública e trânsito. Considerando a natureza relativamente simples e indivisível do objeto – fornecimento de um lote homogêneo de motocicletas – a participação em consórcio pode ser considerada incompatível com as exigências do projeto. O fornecimento contínuo e padronizado desses bens favorece a obtenção de eficiência e economicidade através de um fornecedor único, evitando complexidade desnecessária na gestão e fiscalização do contrato.

Além disso, a natureza da demanda e o contexto operacional revelam que o uso de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa e potencialmente afetar a segurança jurídica e a execução eficiente da contratação, o que impactaria o interesse público e a isonomia entre os licitantes, conforme previsto nos arts. 5º e 11. Embora consórcios possam trazer certa robustez financeira aos projetos, neste caso, não se evidenciou necessidade de somar especialidades ou capacidades que justificassem sua admissão, assim como não há fator de complexidade técnica que demande uma composição multinacional ou multisserviços. Portanto, a vedação da participação de consórcios se apresenta como alternativa mais adequada para garantir alinhamento ao planejamento estratégico e eficiência contratual, em consonância com os 'Resultados Pretendidos' e o contexto específico detalhado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é vital para garantir que a aquisição proposta de motocicletas, destinadas ao uso pela Guarda Municipal e pelo Departamento Municipal de Trânsito de Tamboril, ocorra de forma eficiente e econômica. Essa análise assegura que a solução desejada esteja em harmonia com outras aquisições da Administração Pública, evitando duplicidades e desperdícios. Além disso, é essencial para otimizar recursos e alinhar os objetivos em termos de padronização e economia de escala, conforme estabelece o art. 18 e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: [Signature]

(W)

(P)



A pesquisa sobre contratações existentes revelou que, atualmente, não há outros contratos em vigor ou planejados para a aquisição de motocicletas similares que poderiam ser agrupados para efeito de padronização ou economia. Não obstante, é importante verificar se os contratos de manutenção e suporte da frota existente precisam de ajustes para acomodar a nova aquisição. No aspecto logístico, é crucial garantir que a infraestrutura necessária para a operação adequada das motocicletas, como locais apropriados para estacionamento e manutenção, esteja disponível. Este aspecto não é coberto pelas contratações atuais e, portanto, precisa ser avaliado em termos de infraestrutura necessária antes da implementação completa da nova frota.

Em conclusão, a análise não identificou a existência de contratações correlatas ou interdependentes que exigiam ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas da contratação proposta. Contudo, para assegurar a integração eficaz da nova frota ao sistema atual, recomenda-se que as providências incluam a verificação da infraestrutura logística e suporte para manutenção. A garantia de que essas condições sejam satisfeitas é fundamental para o sucesso da implementação e para que a aquisição alcance os objetivos pretendidos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de motocicletas tipo urbana destinada ao uso da Guarda Municipal de Tamboril, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, entre eles a geração de resíduos e o consumo de energia. A emissão de gases poluentes e o uso extensivo de combustíveis fósseis são aspectos críticos a serem antecipados, promovendo-se a sustentabilidade e a eficiência conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou a viabilidade de incorporar motocicletas com motores mais eficientes e sustentáveis, destacando-se a análise de veículos que alcancem uma classificação de eficiência energética superior e redução de emissões, contribuindo assim para o planejamento sustentável descrito no art. 12.

Medidas mitigadoras essenciais incluem a incorporação de motocicletas com selo Procel A, que indicam eficiência de energia de maior eficácia, e a consideração da logística reversa para o manejo de resíduos e componentes como bateria e pneus, promovendo a devida reciclagem e adequado tratamento final, conforme o potencial negativo gerado pelo descarte inadequado. Tais medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, enquanto observam a manutenção programada, aspecto importante para inclusão no termo de referência conforme especifica o art. 6º, inciso XXIII. Além disso, essas ações atendem aos resultados pretendidos de economicidade e aproveitamento de recursos, otimizando operações e reiterando a competitividade e a proposta mais vantajosa.

Sob uma perspectiva administrativa, a capacidade de implementar e gerenciar essas medidas será considerada, assegurando que não atuem como barreiras indevidas



para a execução do projeto, em linha com os princípios de eficiência e legalidade previstos na legislação pertinente. Assim, a mitigação dos impactos ambientais será avaliada como essencial para reduzir a pegada ecológica do projeto e otimizar recursos, alcançando um cumprimento adequado tanto dos 'Resultados Pretendidos' quanto das diretrizes de sustentabilidade e eficiência nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação visando o registro de preço para aquisição de motocicletas tipo urbana, 0 km, destinadas ao uso da Guarda Municipal do Município de Tamboril/CE, é indubitavelmente viável e vantajosa. A solução proposta está alicerçada em ampla pesquisa de mercado, que demonstrou a disponibilidade de motocicletas com especificações técnicas compatíveis com a demanda, assegurando, assim, a melhor relação custo-benefício. A estimativa contemplada abrange a aquisição de 12 unidades, cujo valor de referência está em consonância com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade.

A necessidade da contratação fundamenta-se em fortalecer as ações da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, primariamente no que tange à mobilidade e eficiência operacional da Guarda Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN). A substituição da frota atual, que se encontra desgastada, contribuirá para a redução de custos de manutenção, aprimoramento da segurança operacional, e melhor atendimento das exigências crescentes de patrulhamento e fiscalização, confirmando a adesão aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltando o suporte jurídico da contratação, a escolha do pregão eletrônico e o uso do Sistema de Registro de Preços estão em perfeita sintonia com os objetivos descritos no art. 11 da mesma Lei, ao garantir isonomia, competição e transparência no processo licitatório. A ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme identificado, não compromete o alinhamento estratégico, mas recomenda-se a integração futura destas aquisições ao planejamento com base no art. 40 da Lei.

Ademais, a análise de riscos foi extensivamente conduzida, não evidenciando impedimentos de caráter técnico, econômico ou operacional que inviabilizassem a execução da contratação. Portanto, ratifica-se que esta contratação é essencial para a consecução das políticas de mobilidade urbana e segurança pública, devendo ser incorporada às estratégias administrativas da Prefeitura de Tamboril/CE. Sendo o estudo técnico integral para o contexto e os dados disponíveis, não se identificaram lacunas significativas ou a necessidade de medidas corretivas além do que já foi aqui apresentado.



Tamboril
PREFEITURA

230
FLS
COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE TAMBORIL

Tamboril / CE, 29 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura.
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
MEMBRO

Q

Assunto: Aditivo ao Edital de Licitação nº 001/2025, para aquisição de material de informática e gabinete, destinado ao preenchimento das demandas de

informática da Secretaria de Estado da Saúde (SES/CE).